



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/FPAR		Protocolo:
Em: 29/07/2020 10:40		16.770.642-8
CPF Interessado 1: 484.964.999-87		
Interessado 1: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAGUA / PR
Palavras-chave: TERMO ADITIVO		
Nº/Ano Documento: 9/2020		
Detalhamento: TERMO ADITIVO UNESPAR		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

**UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA
CENTRO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 29/07/2020 10:41

DESPACHO

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, protocolado pelo SigAraucária 52347.585.30595.28072020 para atendimento a 1a Regional de Saúde pela UNESPAR Campus de Paranaguá. Termo Aditivo a Chamada 09/2020 originalmente UEPG/UNESPAR.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em 29/07/2020 10:42.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 29/07/2020 10:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b392d6406327d059c359d1a319d64f0d.

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de extensão contra o novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

1º ADITIVO
4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS

Anexol – Novo Roteiro Descritivo da Proposta de **Suplementação (Aditivo)**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome e sigla da IES	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Paranaguá
1.2 Número do Convênio:	026/2020
1.3 Número do Projeto:	523.025.834.754.722.000.000
1.4 Coordenador:	Sebastião Cavalcanti Neto
1.5 Vínculo institucional:	Professor Efetivo – Campus de Paranaguá
1.6 Área do conhecimento:	Ciências Sociais Aplicadas
1.7 Currículo Lattes:	http://lattes.cnpq.br/8883150701438464

1

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumindo a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

Ações de combate à pandemia do COVID-19 em Paranaguá-PR e região. Considerando a pandemia em que o mundo atravessa, este projeto tem caráter emergencial e está consonante com as ações de combate ao COVID-19 causada pelo novo coronavírus. O objetivo é desenvolver ações junto a 1ª Regional de Saúde, sediada em Paranaguá-PR desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população. As equipes serão formadas por profissionais formados: enfermeiros, profissionais de saúde e técnicos de enfermagem conforme o novo edital 09/2020 4ª Demanda adicional aditivo, da Fundação Araucária conforme o item 3.4, a qual preconiza que esta equipe atue na “ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).” As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas neste projeto observarão os quantitativos máximos estipulados no anexo IV do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

Objetivo Geral

Colaborar com as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

da COVID-19 em Paranaguá e região.

Objetivos Específicos

Promover orientações no atendimento em centrais de informações, voltadas ao esclarecimento de dúvidas e à prestação de orientações relacionadas a prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus e Paranaguá e região

Orientar demandas emergentes relacionadas a grupos vulneráveis em relação à rede de atendimento dos serviços sociais.

Realizar o monitoramento de sinais clínicos dos viajantes das divisas rodoviárias do estado do Paraná.

Atuar junto às regionais de saúde (unidades de saúde, hospitais e estabelecimentos de saúde) com ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus no estado do Paraná.

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

Embora o plano de trabalho contendo as etapas e desenvolvimentos das ações a serem realizadas serão planejadas juntamente com a 1ª Regional de Saúde (Paranaguá-PR), consideramos que a equipe de 4 profissionais de saúde, 12 enfermeiros e 12 técnicos poderão ser divididos e alocados em outras micro-equipes para atuarem nos principais serviços de referência para atendimento à demanda decorrente do COVID-19.

Dentre os serviços que serão deliberados constarão de ações preventivas, de acompanhamento e monitoramento de casos suspeitos ou confirmados, da assistência médica e da assistência de enfermagem tanto na esfera da atenção primária como na atenção secundária, conforme designação das necessidades prioritárias, para a população. Todas as ações de atenção a saúde serão pautadas e estabelecidas a partir dos protocolos recomendados pela Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde especificamente para COVID-19.

A primeira etapa no plano de trabalho, será o treinamento e atualização de informações acerca dos protocolos de assistência à saúde para COVID-19;

A segunda etapa compreenderá a distribuição dos profissionais nos serviços de saúde de referência para atendimento de casos suspeitos, confirmados por COVID-19;

A terceira etapa poderá ser concomitante com a etapa anterior e compreenderá o monitoramento de casos em isolamento domiciliar bem como dos casos suspeitos que aguardam exames confirmatórios;

A quarta etapa consistirá na elaboração dos relatórios parciais ou finais do referido projeto de todas as ações planejadas e/ou executadas durante o período deste projeto;

Outras atividades que serão consideradas como ações preventivas poderão serem aplicadas pelos profissionais conforme a ordem das prioridades ou necessidades constatadas, como:

1) Atendimento para ações de cunho preventivo à população local utilizando as ferramentas das comunicações remotas;

2) Utilização de meio telefônico, ou outra ferramenta de comunicação remota disponível, para o monitoramento dos

casos suspeitos que se encontram em quarentena em domicílio repassando relatórios das informações aos órgãos de saúde competentes;

3) Criar meios de comunicação e orientação utilizando mídias sociais para disponibilizar informações sobre a doença, atualização de situações e das informações das agências oficiais de saúde do governo.

Além dessas ações será desenvolvido o OBSERVATÓRIO COVID-19/UNESPAR, com seguintes objetivos: 1) Produzir conteúdo informativo e formação de conhecimentos para instrumentalizar a ação de profissionais de saúde, no acompanhamento e assessoramento de gestores e comunidade em geral; 2) Mensurar os impactos epidemiológicos, clínicos e sociais da pandemia nas Regionais de Saúde na área de atuação da UNESPAR; 3) Propor estratégias para estudar e difundir conhecimentos acerca do comportamento da pandemia na região.

2.4 Equipe do projeto

Sebastião Cavalcanti Neto – UNESPAR – Coordenador Proponente
Willian Augusto de Melo – UNESPAR – Coordenador Institucional
Eloi Vieira Magalhães – Apoio Administrativo
Maria Antonia Ramos Costa – Apoio Técnico

2.5 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

Como resultados esperam-se redução das taxas de incidência, de morbidade e de mortalidade por COVID-19 em Paranaguá-PR e Litoral Paranaense; Espera-se também diminuir o fluxo de pessoas nos serviços de saúde sem necessidade, por meio da triagem clínica e da classificação de risco referente a COVID-19; Agilizar o processo de notificação, acompanhamento, monitoramento, encaminhamentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados pela doença, colaborando e desafogando os serviços de saúde local; Auxiliar junto a 1ª Regional de Saúde na prevenção, diagnóstico e atualização de dados epidemiológicos, definições e redimensionamento do fluxo em caso de necessidade; Registrar as informações clínicas-epidemiológicas levantadas no atendimento da população para posteriores estudos epidemiológicos para diagnóstico da saúde da comunidade acometida, planejamento de ações mais direcionadas e específicas ao combate do COVID-19 e auxiliar a comunidade científica por meio da análise das informações clínicas e epidemiológicas levantadas.

3

2.6 Metas/Etapas.

Meta/Etapa 1: Plano de Trabalho. Planejamento das ações sanitárias, seleção de equipe de trabalho, treinamento e atualização da equipe.

Meta/ Etapa 2: Alocação da equipe de trabalho, divisão de tarefas

Meta/ Etapa 3: Coordenação das ações de atenção a saúde que serão realizadas pela equipe de trabalho.

Meta/ Etapa 4: Relatórios finais (ou parcial) das ações realizadas e resultados obtidos ao final do projeto

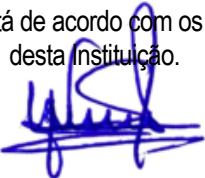
2.7 Cronograma.

Meta/Etapa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
M/E 1												
M/E 2												
M/E 3												
M/E 4												

2.8 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

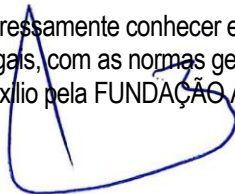
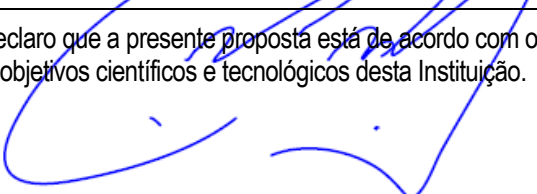
R\$ 581.600,00 (quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)

3. ANUÊNCIA DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição. 
Coordenador Institucional Willian Augusto de Melo

4. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: Paranaguá, 28 de julho de 2020.

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. 	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição. 
Proponente Sebastião Cavalcanti Neto	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente Eloi Vieira Magalhães Pró-Reitor de Extensão e Cultura Portaria Nº. 604/2019 - Reitoria/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **AnexoIProjetoAditivoUnesparParanaguaassinado.docx.pdf**.

Assinado por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em 29/07/2020 10:43.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 29/07/2020 10:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5a3ff3af960fd69befb18110f6aa4ac1.

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 7 a 7 cancelada(s) por Sebastiao Cavalcanti Neto em: 29/07/2020 11:37 motivo: Substituído por solicitação da Fundação Araucária.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
be8b395de5a230f53c5d8196eb737542.



[Imprimir](#) [Fechar](#)

Comprovante de Envio

Título: PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
Data de Envio: 28.07.2020
Edital: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavirus

52347.585.30595.28072020





ePROCOLO



Documento: **comprovanteinscricao.pdf**.

Assinado por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em 29/07/2020 10:43.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 29/07/2020 10:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
197a021237cb8d1f63591dae8cf9af18.

Projeto**1. Plano de Trabalho:**

Edital:	CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus
Título:	PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
Protocolo:	52347.585.30595.28072020
Coordenador:	Sebastião Cavalcanti Neto
E-mail:	sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Área de Conhecimento 1:	Ciências Sociais Aplicadas » Administração
Área de Conhecimento 2:	Ciências da Saúde
Área de Conhecimento 3:	--
Tema de interesse:	--
Grupo de Pesquisa/CNPq:	
Instituição Executora:	Campus de Paranaguá - Unespar
Unidade Executora:	[Paraná/PR] Campus Fafipar - Paranaguá
Início Previsto:	06/08/2020
Duração:	4 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira:	R\$ 0,00
Banco do proponente:	
Agência do proponente:	-
Conta do proponente:	-
Tipo da conta do proponente:	-

1.1. Arquivos: [Download Arquivos](#)

Nome	Submissão	Tipo
Anexo I Projeto Aditivo Unespar Paranaguá assinado.docx.pdf	28/07/2020	CP 09-2020 Anexo 1

Documentos Atuais:

Estes são os documentos atuais que estão vinculados ao cadastro do pesquisador. **Atenção:** Estes documentos não são necessariamente os que foram submetidos no tempo da proposta.

Nome

Arquivos Sem Modelo:

Nome

2. Plano de Apresentação:**2.1. Resumo da Proposta de Projeto:**

Ações de combate à pandemia do COVID-19 em Paranaguá-PR e região. Considerando a pandemia em que o mundo atravessa, este projeto tem caráter emergencial e está consonante com as ações de combate ao COVID-19 causada pelo novo coronavírus. O objetivo é desenvolver ações junto a 1ª Regional de Saúde, sediada em Paranaguá-PR desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população. As equipes serão formadas por profissionais formados: enfermeiros, profissionais de saúde e técnicos de enfermagem conforme o novo edital 09/2020 4ª Demanda adicional aditivo, da Fundação Araucária conforme o item 3.4, a qual preconiza que esta equipe atue na "ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA)." As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas neste projeto observarão os quantitativos máximos estipulados no anexo IV do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

2.2. Palavras-chave:

Covid 19, Coronavirus, assistência a saúde

2.3. Síntese do Projeto:

O programa de apoio institucional para ações extensionistas de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus consiste em ações de combate à pandemia do COVID-19 junto aos municípios da 1ª Regional de Saúde, com sede em Paranaguá-PR e atendimento ao Litoral Paranaense. O objetivo é desenvolver um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população. As equipes serão formadas por profissionais formados: enfermeiros, profissionais de saúde e técnicos de enfermagem conforme o novo edital 09/2020 4ª Demanda adicional aditivo, da Fundação Araucária e estarão atuando na "ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA)." As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas neste projeto observarão os quantitativos máximos estipulados no anexo IV do mesmo Edital. A primeira etapa será a seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

2.4. Objetivo Geral:

Colaborar com as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID19 em Paranaguá e região

2.5. Objetivo Específico:

Promover orientações no atendimento em centrais de informações, voltadas ao esclarecimento de dúvidas e à prestação de orientações relacionadas a prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus e Paranaguá e região Orientar demandas emergentes relacionadas a grupos vulneráveis em relação à rede de atendimento dos serviços sociais. Realizar o monitoramento de sinais clínicos dos viajantes das divisas rodoviárias do estado do Paraná. Atuar junto às regionais de saúde (unidades de saúde, hospitais e estabelecimentos de saúde) com ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus no estado do Paraná.

2.6. Resultados Esperados:

Como resultados esperam-se redução das taxas de incidência, de morbidade e de mortalidade por COVID-19 em Paranaguá-PR e Litoral Paranaense; Espera-se também diminuir o fluxo de pessoas nos serviços de saúde sem necessidade, por meio da triagem clínica e da classificação de risco referente a COVID-19; Agilizar o processo de notificação, acompanhamento, monitoramento, encaminhamentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados pela doença, colaborando e desafogando os serviços de saúde local; Auxiliar junto a 1ª Regional de Saúde na prevenção, diagnóstico e atualização de dados epidemiológicos, definições e redimensionamento do fluxo em caso de necessidade; Registrar as informações clínicas-epidemiológicas levantadas no atendimento da população para posteriores estudos epidemiológicos para diagnóstico da saúde da comunidade acometida, planejamento de ações mais direcionadas e específicas ao combate do COVID-19 e auxiliar a comunidade científica por meio da análise das informações clínicas e epidemiológicas levantadas

3. Abrangência:

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Antonina
PR	Paraná	Guaraquecaba
PR	Paraná	Guaratuba
PR	Paraná	Matinhos
PR	Paraná	Morretes
PR	Paraná	Paranaguá
PR	Paraná	Pontal do Paraná

4. Recursos:

4.1 Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

Elementos de Despesa	R\$
Bolsas	232.000,00
Total	232.000,00

Valor total solicitado : R\$ 232.000,00 - (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais)

5. Equipe:

5.1. Membros do Projeto:

Nome	Link Currículo <i>Lattes</i>	Instituição	Função
Sebastião Cavalcanti Neto	http://lattes.cnpq.br/8883150701438464	Campus de Paranaguá	Coordenador(a)
Maria Antonia Ramos Costa	http://lattes.cnpq.br/8519325093149115	Campus de Paranaíba	Apoio Técnico
Willian Augusto de Melo	http://lattes.cnpq.br/4396880684500391	UNESPAR	Apoio Técnico
Eloi Vieira Magalhães	http://lattes.cnpq.br/3159351932725360	UNESPAR	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Plano de Trabalho: Planejamento das ações sanitárias, seleção de equipe de trabalho, treinamento e atualização da equipe
Início: 1º Mês **Duração:** 1 Mês(es) **C. H. S.:** 1 Horas
Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]
 Maria Antonia Ramos Costa
 Willian Augusto de Melo
 Eloi Vieira Magalhães

Atividade (A-2): Coordenação das ações de atenção a saúde que serão realizadas pela equipe de trabalho
Início: 1º Mês **Duração:** 4 Mês(es) **C. H. S.:** 1 Horas
Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]

Atividade (A-3): Alocação da equipe de trabalho, divisão de tarefas
Início: 1º Mês **Duração:** 4 Mês(es) **C. H. S.:** 1 Horas
Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]

Atividade (A-4): Relatórios finais (ou parcial) das ações realizadas e resultados obtidos ao final do projeto
Início: 4º Mês **Duração:** 1 Mês(es) **C. H. S.:** 1 Horas
Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]

5.3. Cronograma:

AIM	01	02	03	04
A-1	X			
A-2	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X
A-4				X

6. Orçamento Consolidado:

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Bolsas	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
Total	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00

7. Bolsas:

Modalidade	Quantidade	Duração (Meses)	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Total
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Prof Area da Saude)	1	4	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$8.000,00
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista estudante area da saude)	5	4	R\$800,00	R\$4.000,00	R\$16.000,00
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Coordenador Regional)	1	4	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$8.000,00



CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Enfermeiro)	12	4	R\$2.000,00	R\$24.000,00	R\$96.000,00
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Técnico de Enfermagem)	12	4	R\$1.500,00	R\$18.000,00	R\$72.000,00
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Prof Area da Saude)	4	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00	R\$32.000,00

_____, ____ de _____ de _____

Sebastião Cavalcanti Neto



ePROTOCOLO



Documento: **PropostaOriginal.pdf**.

Assinado por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em 29/07/2020 10:43, **Eloi Vieira Magalhaes** em 29/07/2020 11:11, **Maria Antonia Ramos Costa** em 29/07/2020 12:08, **Willian Augusto de Melo** em 29/07/2020 15:48.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 29/07/2020 10:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
452a69b3942e2ecfd62dbe7714cdfb52.



Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Novo Plano de Aplicação Financeira

Convênio	026/2020
Protocolo:	52.302
Título do Projeto:	PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
Coordenador:	Sebastião Cavalcanti Neto
Instituição:	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Paranaguá

Item/Rubrica	Bolsas Executadas 1ª FASE (*)	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
Total		R\$ -		R\$ -	-	R\$ -

Item/Rubrica	Saldo 1ª FASE (*)	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
Total		R\$ -		R\$ -		R\$ -

Item/Rubrica	Bolsas 2ª FASE (**)	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
Coordenador Geral		R\$ 8.000,00		R\$ 2.000,00	1	R\$ 8.000,00
Enfermeiro apoio à Regional		R\$ 96.000,00		R\$ 2.000,00	12	R\$ 96.000,00
Técnico enfermagem apoio à Regional		R\$ 72.000,00		R\$ 1.500,00	12	R\$ 72.000,00
Profissional de saúde apoio à Regional		R\$ 32.000,00		R\$ 2.000,00	4	R\$ 32.000,00
Total		R\$ 208.000,00		R\$ 7.500,00		R\$ 208.000,00

208.000,00

(*) Convênio firmado e administrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa

(**) Convênio firmado e administrado pela Universidade Estadual do Paraná

Bolsas Executadas 1ª FASE (*)	
Saldo 1ª FASE	
Bolsas 2ª FASE	R\$ 208.000,00
TOTAL GERAL*	208.000,00

Local e data: Paranaguá, 28 de julho de 2020

Sebastião Cavalcanti Neto
Coordenador

* O Novo plano de aplicação financeira deverá totalizar o valor aprovado para o projeto (1ª Fase + 2ª Fase)

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 29/07/2020 16:45

DESPACHO

A proposta 52.347 está em conformidade com as exigências da CP 09/2020 - 1o ADITIVO - 4a DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS.

O valor a ser contratado é de R\$ 208.000,00 e refere-se à 1a Regional de Saúde - Unespar (R\$ 52.000,00 mensais).

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 29/07/2020 21:32

DESPACHO

A solicitação em apreço está em conformidade com o preconizado na Chamada Pública 09/2020, bem assim como que prevê seu 1o aditivo - 4a demanda complementar de bolsistas. Portanto, essa Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à sua aprovação e posterior celebração de convênio, conforme despacho de mov. 8.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva

AJ/FA

OAB/PR - 54.652



ePROCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em 29/07/2020 21:32.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 29/07/2020 21:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
58eb0f9ddb89194d2318f641ea6f13be.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 30/07/2020 17:56

DESPACHO

Autorizo cumpridas as formalidades legais.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 31/07/2020 11:08

DESPACHO

Prezados Senhores,

Conforme deliberação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, estamos encaminhando em anexo a Minuta do CONVÊNIO 081/2020 para assinatura referente a Chamada de Projetos 09/2020.

Solicitamos, por gentileza, abertura de conta corrente e encaminhar à Fundação, via E-protocolo Digital, a seguinte documentação:

- 1) CONVENIO assinado digitalmente pelo Reitor;
- 2) Plano de Aplicação Financeira (Plano de Trabalho) assinado pelo coordenador;
- 3) CND (certidão negativa de débito) atualizada do TCE PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4) Extrato da conta corrente zerada;

O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta

Favor não preencher a data de assinatura no CONVENIO, pois este será datado posteriormente.

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.347, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 1º ADITIVO 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS, publicada em 24 de julho de 2020 e conforme resultado publicado em 31 de julho de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, e o Decreto de número 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança o A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente 1º ADITIVO E 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO – 1.1 Ampliar o número de quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná e à Universidade Federal do Paraná (UFPR) para o desenvolvimento de projetos extensionistas voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas nos locais por estas designados. 1.2 Viabilizar a prorrogação, por 4 (quatro) meses adicionais, das bolsas já vigentes nas áreas prioritárias eleitas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). 1.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente aos profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que supervisionarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência, conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006,

sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de de

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2020

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO0812020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/07/2020 12:17.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/07/2020 12:16.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
8decd9be44d752e82ce62470828e0d23.

Projeto

1. Plano de Trabalho

Editais: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavirus
Título: PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
Protocolo: 52347.585.30595.28072020
Coordenador: Sebastião Cavalcanti Neto
E-mail: sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Área de Conhecimento 1: Ciências Sociais Aplicadas » Administração
Área de Conhecimento 2: Ciências da Saúde
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 06/08/2020
Duração: 4 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00
Banco do proponente:
Agência do proponente: -
Conta do proponente: -
Tipo da conta do proponente: -

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Anexo I Projeto Aditivo Unespar Paranaguá assinado.docx.pdf	CP 09-2020 Anexo 1

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Ações de combate à pandemia do COVID-19 em Paranaguá-PR e região. Considerando a pandemia em que o mundo atravessa, este projeto tem caráter emergencial e está consonante com as ações de combate ao COVID-19 causada pelo novo coronavírus. O objetivo é desenvolver ações junto a 1ª Regional de Saúde, sediada em Paranaguá-PR desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população. As equipes

serão formadas por profissionais formados: enfermeiros, profissionais de saúde e técnicos de enfermagem conforme o novo edital 09/2020 4ª Demanda adicional aditivo, da Fundação Araucária conforme o item 3.4, a qual preconiza que esta equipe atue na “ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).” As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas neste projeto observarão os quantitativos máximos estipulados no anexo IV do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

2.1. Palavras-Chave:

Covid 19, Coronavirus, assistência a saúde

2.3. Síntese do Projeto:

O programa de apoio institucional para ações extensionistas de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus consiste em ações de combate à pandemia do COVID-19 junto aos municípios da 1ª Regional de Saúde, com sede em Paranaguá-PR e atendimento ao Litoral Paranaense. O objetivo é desenvolver um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população. As equipes serão formadas por profissionais formados: enfermeiros, profissionais de saúde e técnicos de enfermagem conforme o novo edital 09/2020 4ª Demanda adicional aditivo, da Fundação Araucária e estarão atuando na “ação extensionista de atendimento à população em hospitais próprios do Estado, unidades de saúde, outros estabelecimentos públicos de saúde, ou com equipes de atendimento à população em situação de rua, voltada ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Estado do Paraná, em postos e locais de atendimento designados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA).” As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas neste projeto observarão os quantitativos máximos estipulados no anexo IV do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá.

2.4. Objetivos Gerais:

Colaborar com as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID19 em Paranaguá e região

2.5. Objetivo Específico:

Promover orientações no atendimento em centrais de informações, voltadas ao esclarecimento de dúvidas e à prestação de orientações relacionadas a prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus e Paranaguá e região Orientar demandas emergentes relacionadas a grupos vulneráveis em relação à rede de atendimento dos serviços sociais. Realizar o monitoramento de sinais clínicos dos viajantes das divisas rodoviárias do estado do Paraná. Atuar junto às regionais de saúde (unidades de saúde, hospitais e estabelecimentos de saúde) com ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus no estado do Paraná.

2.6. Resultados Esperados:

Como resultados esperam-se redução das taxas de incidência, de morbidade e de mortalidade por COVID-19 em Paranaguá-PR e Litoral Paranaense; Espera-se também diminuir o fluxo de pessoas nos serviços de saúde sem necessidade, por meio da triagem clínica e da classificação de risco referente a COVID-19; Agilizar o processo de notificação, acompanhamento, monitoramento, encaminhamentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados pela doença, colaborando e desafogando os serviços de saúde local; Auxiliar junto a 1ª Regional de Saúde na prevenção, diagnóstico e atualização de dados epidemiológicos, definições e redimensionamento do fluxo em caso de necessidade; Registrar as informações clínicas-epidemiológicas levantadas no atendimento da população para posteriores estudos epidemiológicos para diagnóstico da saúde da comunidade acometida, planejamento de ações mais direcionadas e específicas ao combate do COVID-19 e auxiliar a comunidade científica por meio da análise das informações clínicas e epidemiológicas levantadas

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
--------------	--------	-----------

PR	Paraná	Antonina
PR	Paraná	Guaraquecaba
PR	Paraná	Guaratuba
PR	Paraná	Matinhos
PR	Paraná	Morretes
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Pontal do Parana

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	208.000,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	208.000,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 208.000,00
Duzentos e Oito Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Sebastião Cavalcanti Neto	Campus de Paranaguá	Coordenador(a)
2	Maria Antonia Ramos Costa	Campus de Paranavaí	Apoio Técnico
3	Willian Augusto de Melo	UNESPAR	Apoio Técnico
4	Eloi Vieira Magalhães	UNESPAR	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Plano de Trabalho: Planejamento das ações sanitárias, seleção de equipe de trabalho, treinamento e atualização da equipe

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Willian Augusto de Melo, Eloi Vieira Magalhães

Atividade (A-2): Coordenação das ações de atenção a saúde que serão realizadas pela equipe de trabalho

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]

Atividade (A-3): Alocação da equipe de trabalho, divisão de tarefas

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]



Atividade (A-4): Relatórios finais (ou parcial) das ações realizadas e resultados obtidos ao final do projeto

Início: 4 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Sebastião Cavalcanti Neto [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04
A-1	X			
A-2	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X
A-4				X

6. Orçamento Consolidado

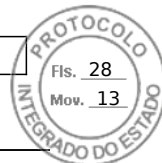
Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação



Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Coordenador Regional)	1	4	R\$2.000,00	8.000,00	R\$2.000,00	
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Enfermeiro)	12	4	R\$2.000,00	96.000,00	R\$24.000,00	
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Técnico de Enfermagem)	12	4	R\$1.500,00	72.000,00	R\$18.000,00	
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsista Prof Area da Saude)	4	4	R\$2.000,00	32.000,00	R\$8.000,00	

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinado por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em 31/07/2020 12:21.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
1a03a1ef9abb0c248c87cd90e7fd663.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Certidão nº: 15320734/2020
Expedição: 03/07/2020, às 13:45:59
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ePROCOLO



Documento: **CertidaodeTributosFederais.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 31/07/2020 12:29.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 31/07/2020 12:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c05d60664338f84a40fcede9856d4b9d.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022292743-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:15 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **FF56.2327.B712.AB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/07/2020 12:29.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/07/2020 12:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
6ba54bfd1a08f18cbe8342421d3cdc21.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.012.896/0001-42

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Endereço: URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072003511507712106

Informação obtida em 22/07/2020 16:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Endereço: PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Código de Controle

CWDDFNJLSWKAXDO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 08 de Junho de 2020



ePROCOLO



Documento: **MUNICIPALUNESPAR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 31/07/2020 12:30.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 31/07/2020 12:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7a71458c4e1e4f3c48ccfe2a912e695c.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/10/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6135.LQWZ.4778**
Emitida em **13/07/2020** às **15:01:12**

Dados transmitidos de forma segura.

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAÍ (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, por meio do documento de constituição 13283 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DIÁRIO OFICIAL em 26/10/2001 e sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, JD BOTANICO, CURITIBA (PR), CEP 80.210-170, telefone(s) (44) 3424-0114.

Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 72.884-5, Poupança Ouro n.º 510.072.884-8 e Poupança Poupex n.º 960.072.884-X, aberta em 23/03/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para

Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

PARANAÍ (PR), 23/03/2020

Contratado**Proponente/Contratante**

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Fontes de referência consultadas

Nome

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 31/07/2020 14:27

DESPACHO

O convênio está apto para assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.347, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 1º ADITIVO 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS, publicada em 24 de julho de 2020 e conforme resultado publicado em 31 de julho de 2020.

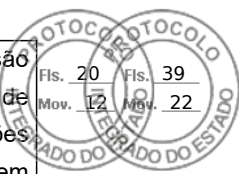
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, e o Decreto de número 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança o A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente 1º ADITIVO E 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO – 1.1 Ampliar o número de quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná e à Universidade Federal do Paraná (UFPR) para o desenvolvimento de projetos extensionistas voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas nos locais por estas designados. **1.2** Viabilizar a prorrogação, por 4 (quatro) meses adicionais, das bolsas já vigentes nas áreas prioritárias eleitas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e

CONVÊNIO 081/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 1 de 5

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/07/2020 12:17. Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 31/07/2020 12:16. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **8decd9be44d752e82ce62470828e0d23**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 06/08/2020 12:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 18/08/2020 14:47. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 31/07/2020 14:27. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 14:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f2ea35afbe320ec578b142df0c2dbccb**.



Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). 1.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente aos profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que supervisionarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

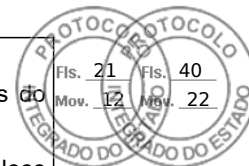
II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência, conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006,

CONVÊNIO 081/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 2 de 5

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/07/2020 12:17. Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/07/2020 12:16. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **8decd9be44d752e82ce62470828e0d23**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 06/08/2020 12:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 18/08/2020 14:47. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 31/07/2020 14:27. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 14:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f2ea35afbe320ec578b142df0c2dbccb**.



sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

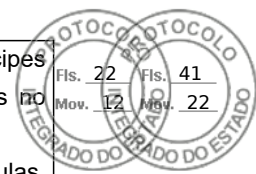
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CONVÊNIO 081/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 3 de 5

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/07/2020 12:17. Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/07/2020 12:16. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **8decd9be44d752e82ce62470828e0d23**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 06/08/2020 12:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 18/08/2020 14:47. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 31/07/2020 14:27. Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 14:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f2ea35afbe320ec578b142df0c2dbccb**.



Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

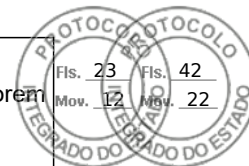
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 31 de julho de 2020

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

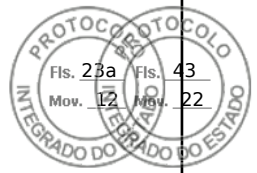
Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2020

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO0812020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 31/07/2020 12:17.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 31/07/2020 12:16.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
8decd9be44d752e82ce62470828e0d23.



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO0812020DATADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 06/08/2020 12:20, **Ramiro Wahrhaftig** em 18/08/2020 14:47.

Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 31/07/2020 14:27.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f2ea35afbe320ec578b142df0c2dbccb.

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº: 081/2020
PROTOCOLO: 52.347
PROJETO: PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS
COORDENADOR: Sebastião Cavalcanti Neto
INSTITUIÇÃO: Unespar
CHAMADA DE PROJETOS: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavirus – 1º ADITIVO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	R\$ 0,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 0,00
Passagens	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Bolsas	R\$ 208.000,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 0,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 0,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 208.000,00

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 31/07/20

Ramiro Wahrhaftig
Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizacaoProjetoscv081.2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 18/08/2020 14:47.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Fernanda Scheidt** em: 31/07/2020 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ee368150c16f8de6c92863e7192a6e52.

A minuta do termo de convênio de mov. nº 22 está de acordo com a vontade das partes e com as normas preconizadas na Lei Estadual 15.608/2007, tendo sido tal avença celebrada em decorrência da Chamada Pública nº 09/2020, da Fundação Araucária.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva

OAB/PR - 54.652

Advogado da Fundação Araucária



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoconvenioCOVID.pdf**.

Assinado por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em 31/07/2020 16:46.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 31/07/2020 16:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
95e8d855bcf6ad011d172fcdad0dbbc.

036/2020	52321	UNIOESTE REITORIA	Adriane de Castro Martinez	7ª / 20ª	R\$ 432.800,00	R\$ 792.800,00
038/2020	52323	UNICE NTRIO	Gustavo Zambenedetti	4ª / 6ª	R\$ 336.000,00	R\$ 696.000,00
039/2020	52324	UEL	Marselle Nobre de Carvalho	16ª	R\$ 150.000,00	R\$ 334.000,00
040/2020	52326	UEM	Grace Jacqueline Aquiles	12ª / 13ª / 22ª	R\$ 434.000,00	R\$ 978.000,00
041/2020	52330	UEPG	Miguel Archanjo de Freitas Junior	21ª	R\$ 214.000,00	R\$ 398.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.991.600,00	R\$ 12.616.400,00

Novos convênios que serão celebrados

PROT	IES	COORDENADOR(A)	REGI ONAIS	VALOR APROVADO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
52347	UNESPAR	Sebastião Cavalcanti Neto	1ª	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00
52346	UEPG	Edmar Miyoshi	3ª	R\$ 294.400,00	R\$ 294.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 502.400,00	R\$ 502.400,00

Valor total referente ao 1º Aditivo – 4ª Demanda Complementar, da Chamada Pública 09/2020: R\$ 6.494.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Ramiro Wahrhaftig Luiz Márcio Spinoza Gerson Koch
 Presidente Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação Diretor Administrativo-Financeiro

67380/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO –
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 081/2020	UNESPAR	R\$ 208.000,00	Projeto 52.347 – Chamada Pública 09/2020	31/07/2020	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

67597/2020

Curitiba, 31 de julho de 2020.
Of. 036/2020.

Magnífico Reitor,

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, fundação governamental do Estado do Paraná, criada por autorização legislativa veiculada na Lei Estadual 12.020/1998 e qualificada como Agência de Fomento pelo CNPq, em 30/12/2002, com sede na Av. Comendador Franco nº 1341 – CIETEP/FIEP – Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Ramiro Wahrhaftig vem à presença de Vossa Magnificência, **comunicar que decidiu, com fundamento no art. 116, c/c art. 65, inc. I, "a", da Lei 8.666/1993, c/c o art. 9º-A, da Lei 10.973/2004, incluído pela Lei 13.243/2016, ampliar o objeto conveniado e o valor do repasse concernente ao Convênio nº 29/2020, passando o objeto conveniado a ser fixado conforme novo Plano de Trabalho apresentado no protocolado sob nº 16.769.832-8 e ficando o valor conveniado ajustado para R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).**

O convênio 29/2020 passou a ser coordenado pela Prof.ª Dra. Cristina de Oliveira Rodrigues, vinculada a esta Universidade e é decorrente do projeto protocolado sob nº 52.306, junto à Fundação Araucária, intitulado "Fortalecimento da Rede de Diagnóstico Laboratorial para Detecção do Novo Coronavírus 2019 (SARS-CoV 2): métodos moleculares e imunológicos.

O Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus decorre de iniciativa conjunta da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e

Fundação Araucária, tendo por objetivo a concessão de quotas institucionais às Universidades Estaduais do Paraná e à Universidade Federal do Paraná para enfrentamento da pandemia do COVID19.

Neste sentido, tal alteração unilateral justifica-se em virtude do constante do Edital de Chamada Pública 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus (Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus) – 1º Aditivo – 4ª Demanda Complementar de Bolsistas, bem como pelo agravamento do quadro da pandemia do COVID19 no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto 4.942/2020. O decidido fundamenta-se, ainda, no disposto no item 4.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020. Portanto, se fez necessário proceder à presente alteração *ex officio*.

A Fundação Araucária procederá à publicação da presente alteração unilateral no convênio 29/2020 no Diário Oficial, com eficácia a partir de 31 de julho de 2020.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente

67472/2020

Ato da Diretoria Executiva 050/2020

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a prorrogação das inscrições e alterações no cronograma da Chamada Pública 03/2020 – “PROGRAMA CENTELHA-PR”, conforme segue a tabela abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	15/06/2020	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	29/06/2020	04/09/2020 às 18h
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	07/09/2020	18/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	22/09/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	23/09/2020	02/10/2020
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	13/10/2020	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	14/10/2020	23/10/2020 às 18h
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	26/10/2020	06/11/2020
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	10/11/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	11/11/2020	20/11/2020
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	01/12/2020	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	02/12/2020	11/12/2020 às 18h
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	14/12/2020	15/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	19/01/2021	
Ajustes no plano de trabalho – Financeiro, solicitado aos proponentes	20/01/2021	29/01/2021
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	20/01/2021	29/01/2021
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	09/02/2021	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP e envio do contrato para a Sede da Fundação Araucária.	10/02/2021	10/04/2021
Contratação dos projetos de fomento	Até 07/05/2021	
Chamada de Suplentes	12/04/2021 (ou antes, à medida que os aprovados formalizam desistência)	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **ESTADUAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 24/08/2020 14:56.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
504ab17462b5cac0afc57365bf5fdc16.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROTOCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 24/08/2020 14:56.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4234b7209ef0062fc5321ddedb051df3.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **FGTSCRF.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 24/08/2020 14:56.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 24/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b171a3f16d222dc4dcb2c239e6e2274e.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

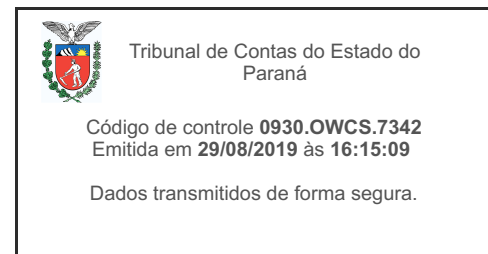
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROTOCOLO



Documento: **TCEPR.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 24/08/2020 14:57.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/08/2020 14:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c0056c1cfd671a8234c1ae98d21bc8.



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

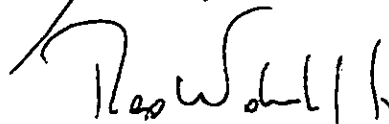
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



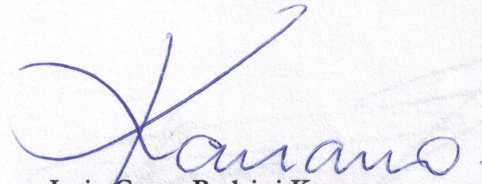
Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

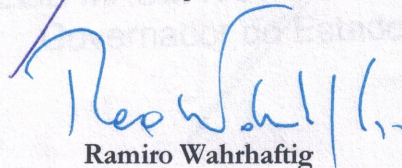
Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



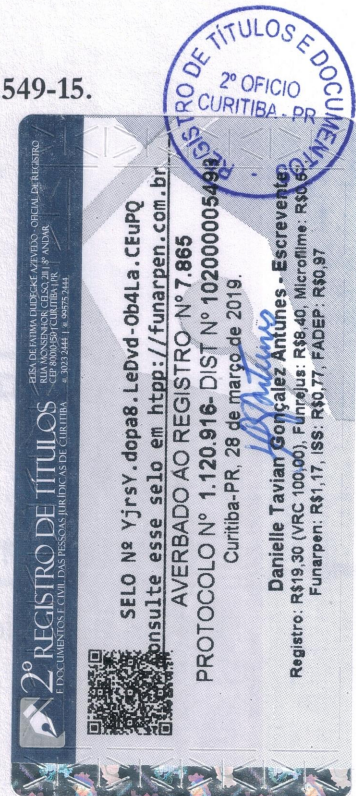
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34062



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



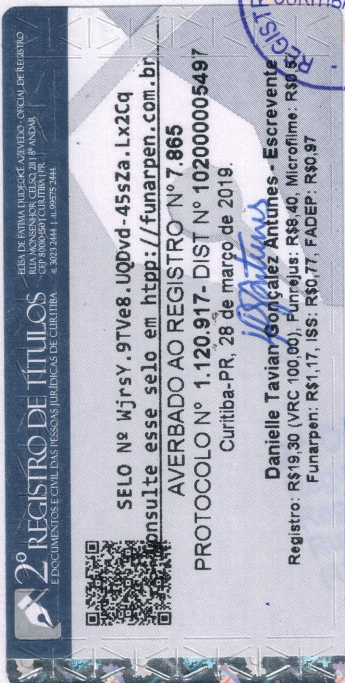
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

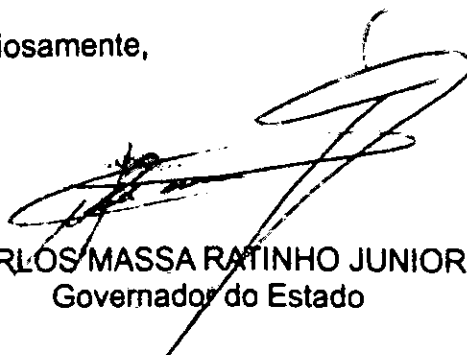
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | cc@parana.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FARMA DUDECK AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 8º ANDAR
CEP 80060-900 | CURITIBA/PR
FONE: 3033.3444 - 30975.3444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
e Documentos
Pessoas Jurídicas
320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhd . hDmb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I,II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
1-AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
1-SELO	R\$ 2,34
	R\$ 23,56

Curitiba, 22/03/2019

2º OFÍCIO
CURITIBA - PR



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEPOSSEDIRETORIAEXECUTIVADAFUNDAÇÃOARUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 24/08/2020 14:57.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/08/2020 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f31fcca6b9b7571463fc7ef4fca3a433.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 24/08/2020 14:59

DESPACHO

Paranavaí, 24/08/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Termo de Convênio 081/2020, às folhas 19 a 23;

o Projeto do Convênio, às folhas 24 a 28;

as certidões negativas da Fundação Araucária, às folhas 47 a 50;

Os Termos de Posse da Diretoria executiva da Fundação Araucária, às folhas 51 a 58.

Solicitamos por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação dos membros do CAD, para aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_8.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 24/08/2020 14:59.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 24/08/2020 14:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b524b65f78f53be92630f5971df18ea0.



PARECER N. 004/2020-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.770.642-8

EMENTA: Termo de Convênio: 081/2020– CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR – Unespar/Paranaguá.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, intitulado: Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, tendo como objetivo desenvolver ações junto à 1ª Regional de Saúde, sediada em Paranaguá-PR, por meio do plano de Trabalho, visando minimizar os efeitos negativos da pandemia na população de Paranaguá e região, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.770.642-8, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 – Despacho do Sr. Sebastiao Cavalcanti Neto, sobre o Termo Aditivo a Chamada 09/2020 - originalmente UEPG/UNESPAR, referente ao Programa de apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, protocolado pelo SigAraucária 52347.585.30595.28072020;



Fls. 03 a 06 – Projeto - Plano de Trabalho, tendo como coordenador proponente o Sr. Sebastião Cavalcanti Neto/ Unespar, o Sr. Willian Augusto de Melo – UNESPAR – Coordenador Institucional, o Sr. Eloi Vieira Magalhães – Apoio Administrativo e a Sra. Maria Antonia Ramos Costa – Apoio Técnico, com o objetivo de desenvolver ações junto a 1ª Regional de Saúde, em Paranaguá - desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia na população;

Fls. 07 – Cancelado;

Fls.08 a 13 - Comprovante de Envio do Projeto - protocolado pelo SigAraucária 52347.585.30595.28072020, com título: Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus;

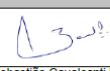
Fls. 14 - Novo Plano de Aplicação Financeira para o convênio 026/2020, com protocolo 52.302, tendo como coordenador o Sr. Sebastião Cavalcanti Neto – instituição Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Paranaguá, conforme segue:

Item/Rubrica	Bolsas 2ª FASE (**)	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
	Coordenador Geral	R\$ 8.000,00		R\$ 2.000,00	1	R\$ 8.000,00
	Enfermeiro apoio à Regional	R\$ 96.000,00		R\$ 2.000,00	12	R\$ 96.000,00
	Técnico enfermagem apoio à Regional	R\$ 72.000,00		R\$ 1.500,00	12	R\$ 72.000,00
	Profissional de saúde apoio à Regional	R\$ 32.000,00		R\$ 2.000,00	4	R\$ 32.000,00
	Total	R\$ 208.000,00		R\$ 7.500,00		R\$ 208.000,00

(*) Convênio firmado e administrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa
(**) Convênio firmado e administrado pela Universidade Estadual do Paraná

Bolsas Executadas 1ª FASE (*)		
Saldo 1ª FASE		
Bolsas 2ª FASE	R\$	208.000,00
TOTAL GERAL*		208.000,00

Local e data: Paranaguá, 28 de julho de 2020


Sebastião Cavalcanti Neto
Coordenador

** O Novo plano de aplicação financeira deverá totalizar o valor aprovado para o projeto (1ª Fase + 2ª Fase)*

Fls. 15 – Despacho da Sra. Fernanda Scheidt, informando que a proposta está em conformidade com as exigências da CP 09/2020 – 1º ADITIVO – 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS, com o valor a ser contratado



de R\$ 208.000,00, referente a 1ª Regional de Saúde - Unespar (R\$ 52.000,00 mensais);

Fls. 16 – Despacho do advogado da Fundação Araucária Dr. Júlio Cezar Bittencourt Silva, manifestando favorável à celebração do convênio;

Fls. 17 – Despacho do Sr. Gerson Luiz Koch - Diretor de Administração e Finanças, manifestando a autorização cumpridas as exigências legais;

Fls. 18 - Despacho da Sra. Fernanda Scheidt, solicitando a documentação a Unespar para formalização do convênio;

Fls. 19 a 23 – Minuta do CONVÊNIO 081/2020, da Chamada de Projetos 09/2020 - Ação de extensão contra o novo Coronavírus, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar;

Fls. 24 a 28 - Projeto - Plano de Trabalho;

Fls. 29 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 30 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 31 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 32 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 33 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Paranavaí), em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 34 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 35 e 36 - Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Banco do Brasil, em nome da Universidade Estadual do Paraná;





Fls. 37 - Despacho da Sra. Fernanda Scheidt, informando que o Convênio está apto para assinatura;

Fls. 38 a 43 - CONVÊNIO: 081/2020;

Fls. 44 - Autorização para Liberação de Recursos/Fundação Araucária - Total Geral: R\$ 208.000,00;

Fls. 45 - Despacho do Advogado da Fundação Araucária Dr. Júlio Cezar Bittencourt Silva, informando que a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura;

Fls. 46 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10739, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária;

Fls. 47 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 48 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 49 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 50 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Fundação Araucária

Fls. 51 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Ramiro Wahrhafitg, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 52 e 53 – Termo de Posse do Sr. Ramiro Wahrhafitg, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 54 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 55 e 56 - Termo de Posse do Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de



Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 57 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 58 - Termo de Posse do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 59 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 081/2020

A Minuta do Termo de Convênio 081/2020, tem como objeto a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.347, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar, contemplado no Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, Chamada Pública 09/2020 - 1º Aditivo 4ª Demanda Complementar de Bolsistas.

Destaca a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.347, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 1º ADITIVO 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS, publicada em 24 de julho de 2020 e conforme resultado publicado em 31 de julho de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, e o





Decreto de número 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança o A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente 1º ADITIVO E 4ª DEMANDA COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO – 1.1 Ampliar o número de quotas institucionais de bolsas de extensão às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Estado do Paraná e à Universidade Federal do Paraná (UFPR) para o desenvolvimento de projetos extensionistas voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas nos locais por estas designados. 1.2 Viabilizar a prorrogação, por 4 (quatro) meses adicionais, das bolsas já vigentes nas áreas prioritárias eleitas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). 1.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente aos profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que supervisionarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.”

O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se na Cláusula Quarta, que o valor do Convênio é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), obedecendo ao cronograma previsto no Plano de Trabalho apresentado as fls. 24/28.

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenador do projeto o Prof. Sebastião Cavalcanti



Neto, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução do Convênio, conforme se observa no Plano de Trabalho às fls. 24/28.

Na Cláusula Décima Terceira estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...].”
(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

“**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação





do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.”

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *in verbis*:

“Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:



- [...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;”

Observa-se, portanto as fls. 59, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

Embora não constar na Minuta, o local de execução do convênio, na alínea “A”, do inciso II da Cláusula Segunda, a Conveniente assume o compromisso de cumprir o Plano de Trabalho, que por sua vez, no item 2.4, expõe que será em Paranaguá e região.

Reiteramos, por fim, que os processos que envolvem convênios, acordos, termos de cooperação e outros, devem ser aprovados pelo CAD, sem prejuízo



de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios e disponível na página da Universidade:

http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/diretoria-de-projetos-e-convenios

Segue a conclusão.

IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.770.642-8.

É o parecer.

Paranavaí, 28 de Agosto de 2020.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR





ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0042020PROJURDIADM16.770.6428CONVENIOFUNDACAOARAUCARIACOVIDPG.pdf.**

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 21/09/2020 10:52.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 21/09/2020 10:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
71ea6fb827eda97503042bfa61b0d9c0.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.770.642-8
Assunto: Termo Aditivo UNESPAR
Interessado: SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO
Data: 22/09/2020 16:30

DESPACHO

Paranavaí, 22 de setembro de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Termo de Convênio 081/2020, às folhas 19 a 23;

o Projeto do Convênio, às folhas 24 a 28;

as certidões negativas da Fundação Araucária, às folhas 47 a 50;

Os Termos de Posse da Diretoria executiva da Fundação Araucária, às folhas 51 a 58;

o Parecer Jurídico, favorável a celebração do Termo, da Advogada Lia Nara Viliczinski de Oliveira, da Procuradoria Jurídica da Unespar.

Esta Diretoria solicita por gentileza, a apreciação do CAD, e aprovação *ad referendum*, com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_9.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 22/09/2020 16:47.

Inserido ao protocolo **16.770.642-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 22/09/2020 16:30.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbc2b62bd6c4569f509ff4d835252c9d.